



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.07.13.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0100.2.082

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 13 de julho de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: MANUEL DE FREITAS FILHO

JULHO/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, e cobertura de telha cerâmica, situado na Rua Padre Marcondes Cavalcante, S/N, Centro, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 684,00 m² (Seiscentos e Oitenta e Quatro Metros Quadrados). Sendo 34,40 m (Trinta e Quatro Metros, Quarenta Centímetros) de largura e 20,00 (Vinte Metros) de comprimento.

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Padre Marcondes Cavalcante, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Maria de Fátima de Oliveira, portador do CPF 422.554.573-34. Residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco de Assis, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

4. INTERESSADO:

Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Icapuí-CE. O imóvel será locado para sede do Centro da Juventude (CJC) Icapuí-CE.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado no Centro de Icapuí, Rua Padre Marcondes Cavalcanti, Centro, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 25 de junho de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicionais que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 25 de junho de 2020

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA

Engenheira Civil

CREA/CE - RNP 0617419680

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA

Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

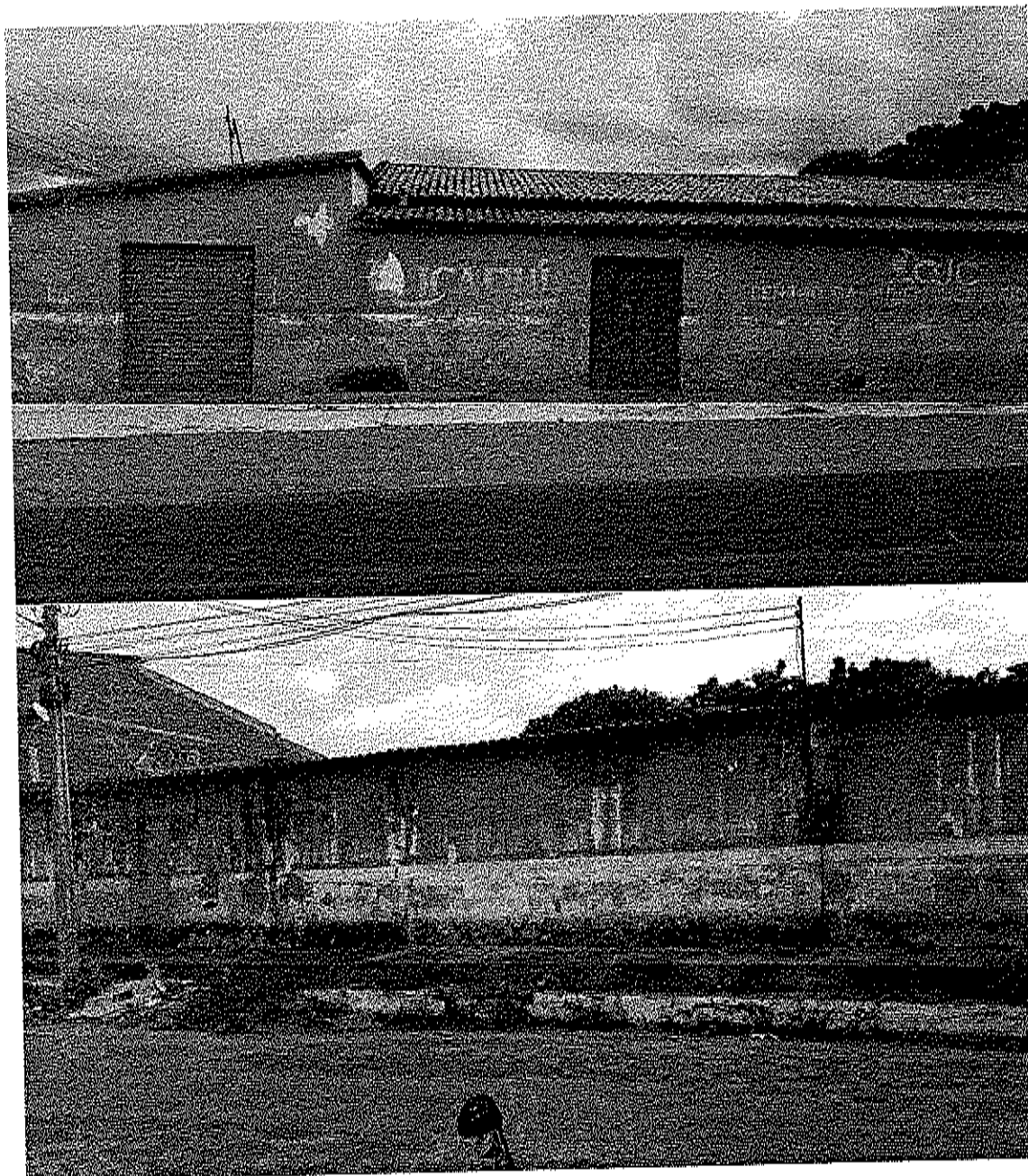
GEOVANI ALVES DA COSTA

Fiscal de Tributos



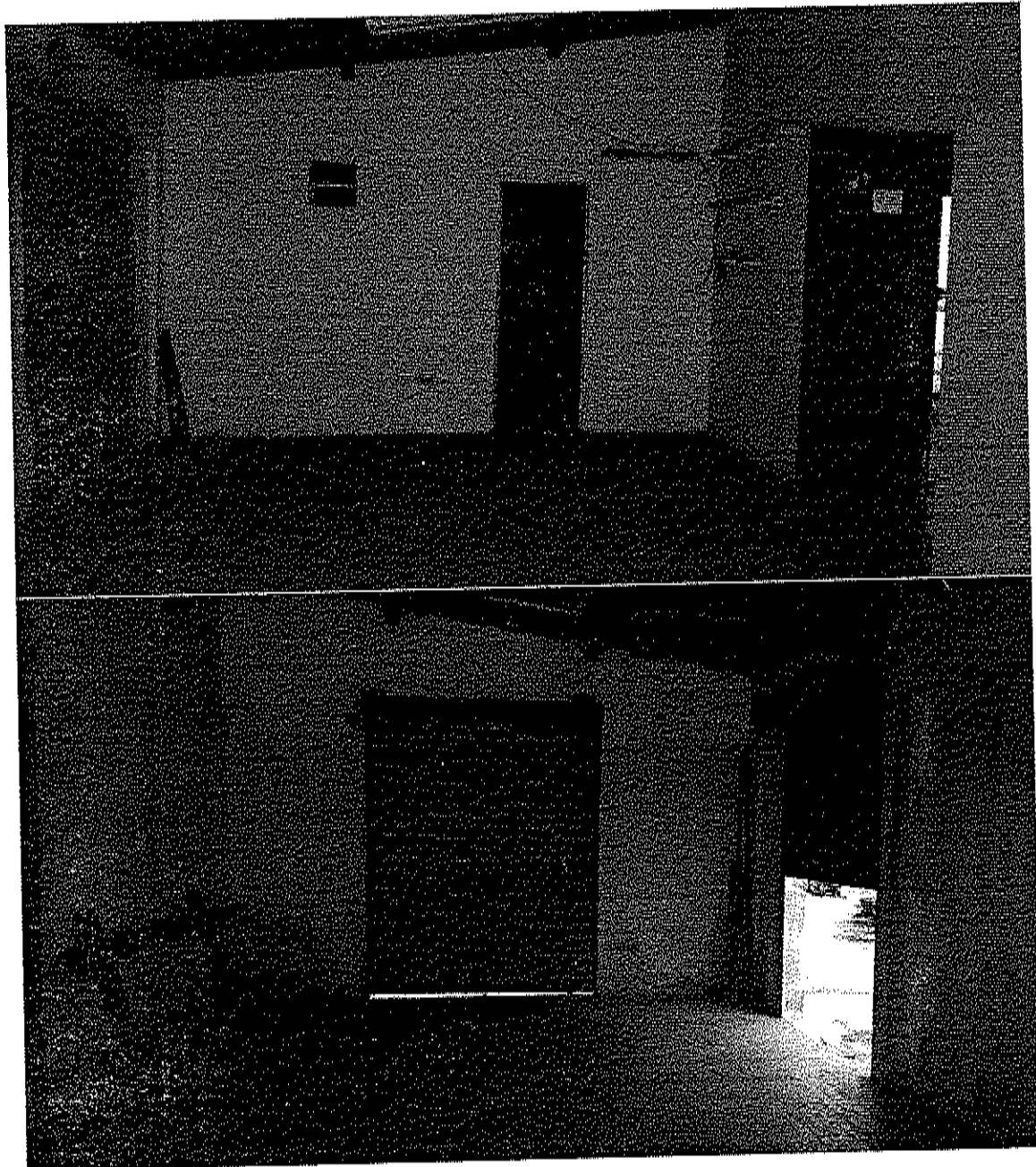
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

ANEXO



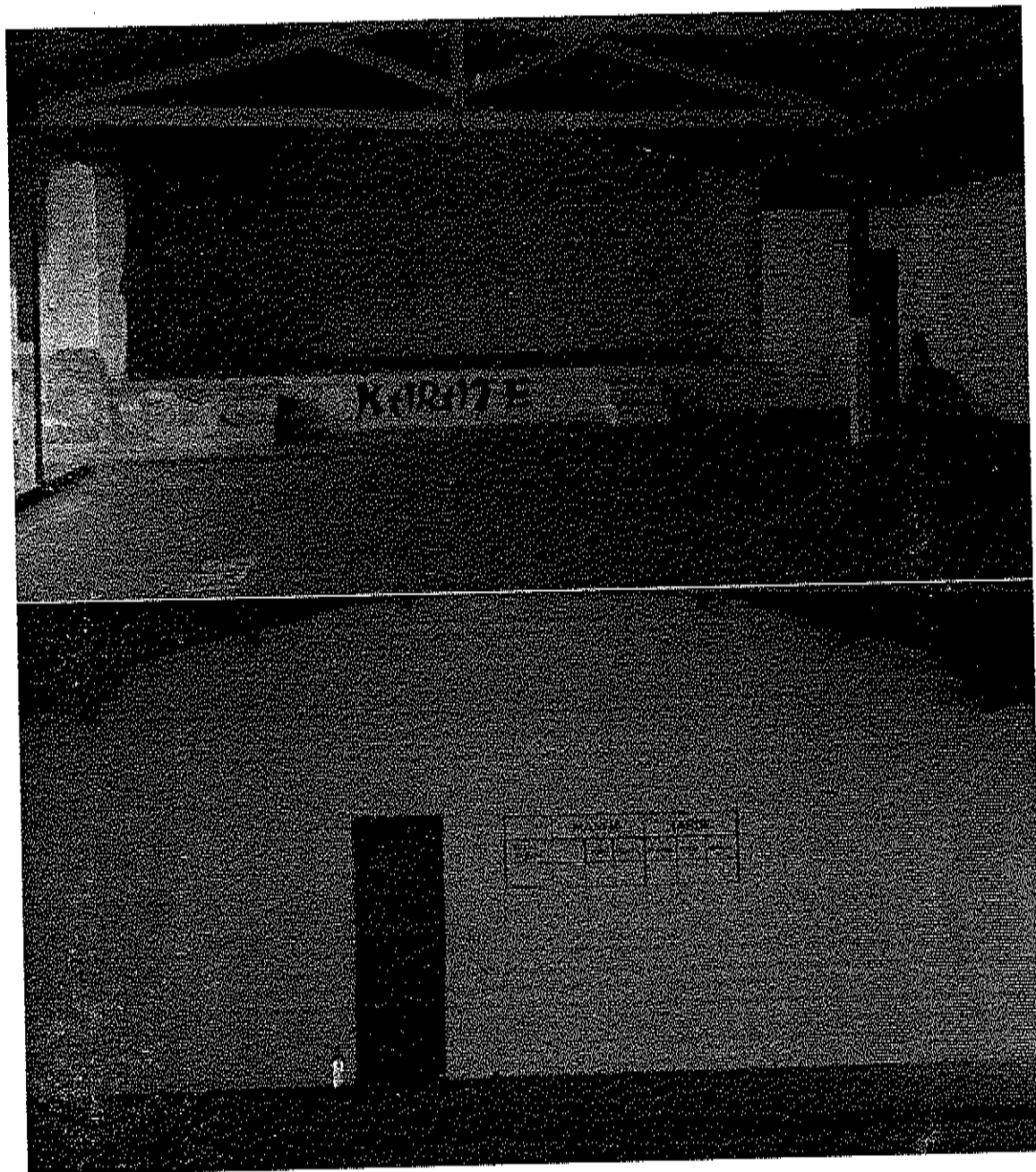


Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





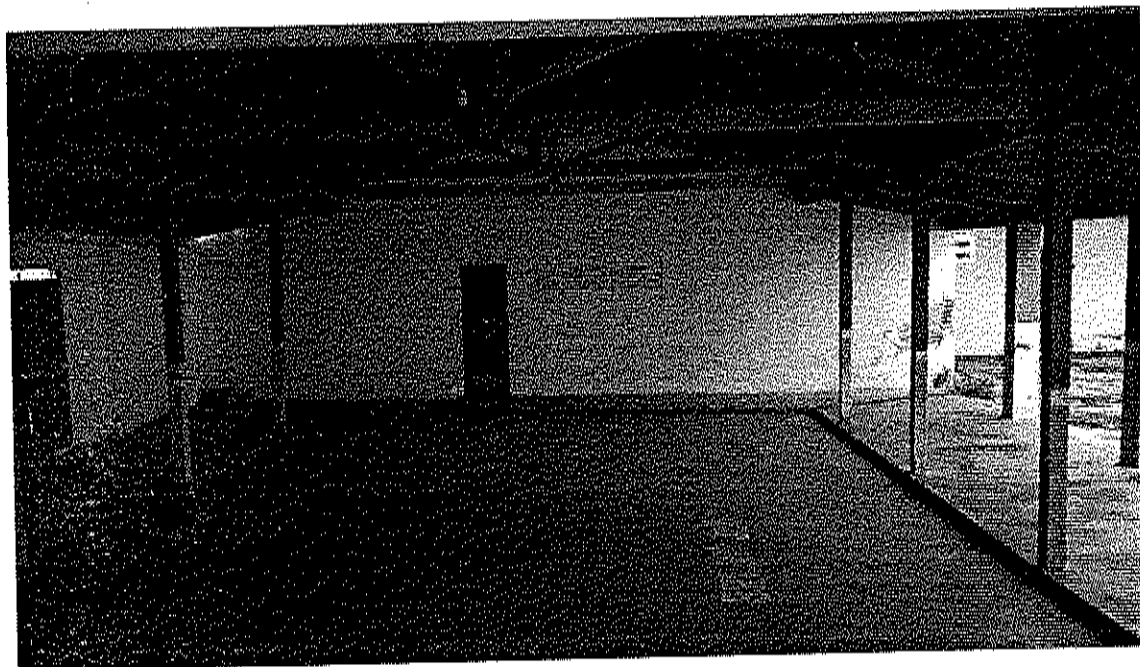
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



[Handwritten signature]



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





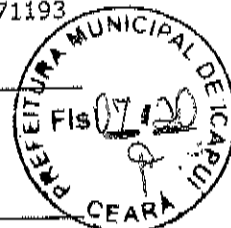
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200643482

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180371193



1. Responsável Técnico
LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0617419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÔSEO
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ
Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62810000
CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 2.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ
Data de Início: 17/06/2020
Previsão de término: 31/12/2020
Finalidade:
Proprietário: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Nº: S/N
Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62810000
Coordenadas Geográficas: -4.713294, -37.355695
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 422.554.573-34

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração 66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA	684,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART DE LAUDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TERREJA CONSTRUÍDA DE 684,00 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Icapuí, 26 de junho de 2020
Local data
LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 26/06/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214076575

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: cbBZD
Impresso em: 30/06/2020 às 09:38:38 por: ip: 189.127.34.241






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE TQUEIA



Polegar Direito



Maria de Fatima de Oliveira

CARTERIA DE IDENTIDADE

CPF

422.554.573-34

Nome

Nascimento

Carteira de Profissão Fiscal

Numero de Inscrição

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 200/055725 - 7

DATA DE EXPIRAÇÃO 19/01/2008

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

CICERO AMANCIO REBOÇAS

DANIANA LUCIA REBOÇAS

ICAPUI DO CE

2717019992

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 02 FOLHA: 159

LIVRO: B/S ICAPUI - CE

CPF: 422.554.573-34

RG: ART: 590560

P.: 21

1 VIA

ASSINATURA DO EMITENTE

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ
Autarquia Municipal
 Rua Reticano Monteiro, 1469 - Centro - Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
 Fone: 88 3432-4118 / CNPJ: 23.555.097/0001-02

DISCRICÃO: 0000296.3 CLASSE: PAR TARIFA: R-1 RES: 01 ECONOMIAS: COM IND PUB OUT MÊS/FAT: 05/2020

HIDRÔMETRO: 4935082168 INSTALAÇÃO: 01/12/98 LOCALIZAÇÃO: 00.00.01.0000003370 FATURA: 200027177

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
 ENG. FCO. DE ASSIS FILHO PE, DE S DE ICAP, CENTRO
 CEP: 62.810-000 ICAPUI-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA		22,00

ULTIMOS CONSUMOS

LEITURA	VALOR	DATA
ANTERIOR	043	14/05/20
ATUAL	043	DIAS: 28
CONSUMO	01	000.01
LEITURISTA	01	

MÉDIA: 1 m³

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

RESERVAÇÃO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	PERÍODO A VALOR MÉDIO
PARÂMETRO			

DÉBITO(S):
 EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 22,00

VENCIMENTO 11/06/2020 VALOR R\$ 22,00

LEITURA NÃO REALIZADA. (LNR - S/ ESPECIFICAR)
 CONTA CALCULADA COM BASE NA MÉDIA DE CONSUMO.

CONSUMIDOR
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ
 Rua Reticano Monteiro, 1469 - Centro - Icapuí - Ceará



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ
 Autarquia Municipal
 Rua Floriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
 Fone: 88 3432-1206 / CNPJ: 23.555.997/0001-02



INSCRIÇÃO: 00002963 CLASSE: PAR TIPO: R-1 RES: 01 ECONOMIAZ: 01 MÊSPAT: 04/2020

PROPOSTA: A935082168 INSTALAÇÃO: 01/12/96 LOCALIZAÇÃO: 00.00.01.0000003370 PRÉDIO: 200019514

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR
 MARIA DE PATIMA DE OLIVEIRA
 ENG. FCO. DE ASSIS FILHO PE, DE S DE ICAPUI, CENTRO
 CEP: 62.810-000 ICAPUI-CE

SERVIÇOS E TARIFAS

COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	TARIFA DE AGUA		22,00

HIDROMETRIA ULTIMOS CONSUMOS

LEITURA	DATA	1	2	3	4	5	6	7	8
ANTERIOR: 843	12/03/20	///	///	///	///	///	///	///	///
ATUAL: 0	18/04/20	///	///	///	///	///	///	///	///
CONSUMO: 01	DIAS: 36								
LEITURISTA: 01	OCO: 01								

MÉDIA: 1 m³

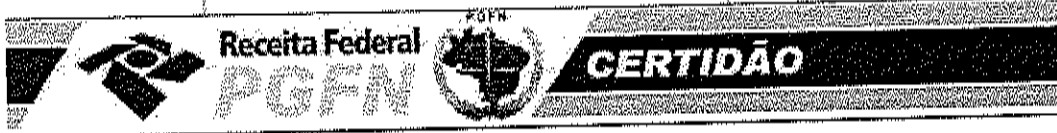
PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

RESERVATÓRIO (00-)	PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	PERÍODO A VALOR MÉDIO

DÉBITO(S):
 EXISTE(M) 001 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R\$ 22,00
 VENCIMENTO: 11/05/2020 VALOR R\$: 22,00
 LEITURA NÃO REALIZADA (ENR - S/ ESPECIFICAR)
 CONTA CALCULADA COM BASE NA MÉDIA DE CONSUMO.

SAAE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ICAPUI - CEARÁ
 Autarquia Municipal
 Rua Floriano Monteiro, 1460 - Centro - Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
 Fone: 88 3432-1206 / CNPJ: 23.555.997/0001-02

VENCIMENTO: 11/05/2020 VALOR R\$: 22,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**
CPF: **422.554.573-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

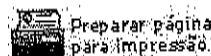
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:00:37 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **BA94.63AB.EEC9.0F24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006158893**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	422554573-34
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2020 ÀS 21:25:32
VÁLIDA ATÉ 26/06/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000126

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

11203 - MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Endereço

RUA ENGENHEIRO FRANCISCO DE ASSIS FILHO, 477

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 628100000

No. Requerimento

0000000126/2020

Documento

C.P.F.: 422.554.573-34

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 00 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 28 DE ABRIL DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/06/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000126





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

CPF: 422.554.573-34

Certidão n°: 10005879/2020

Expedição: 27/04/2020, às 21:59:50

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 422.554.573-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Cultura e Turismo

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se pela necessidade da administração do Município de Icapuí.

Imóveis de propriedade da Sra. Maria de Fatima de Oliveira, portadora do CPF: 422.554.573.3472, residente e domiciliado na Rua Egº Francisco de Assis Filho s/n, Centro, Icapuí – Ceará.


De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC do Município de Icapuí.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fatima de Oliveira, portador do CPF: 422.554.573.3472, residente e domiciliado na Rua Egº Francisco de Assis Filho s/n, Centro, Icapuí – Ceará. O imóvel, com área total construída de 684,00m², sito à Rua Padre Marcondes Cavalcante, s/n, Centro, Icapuí/CE, com o valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Icapuí-CE, 08 de julho de 2020.


Manuel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Cultura e Turismo
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Secretaria de Cultura e Turismo, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 08 de julho de 2020.

Manuel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



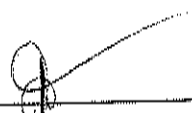
Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. MANUEL DE FREITAS FILHO, Secretário de Cultura e Turismo.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata da Secretaria de Cultura e Turismo, para atender à necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13.122.0100.2.082- GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DA JUVENTUDE E CIDADANIA - CJC
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 09 de julho de 2020.



Janice da Silva Pereira
Coordenadora de Contabilidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

MANUEL DE FREITAS FILHO, Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC**

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação dos imóveis será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 12(doze) meses, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Icapuí-CE, 09 de julho de 2020.



Manuel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Manuel de Freitas Filho, Secretário de Cultura e Turismo, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

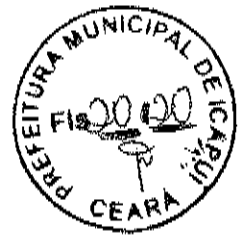
Icapuí-CE, 10 de julho de 2020.



Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE32.254
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC, no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Cultura e Turismo.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0100.2.082.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 10 de julho de 2020.


MANOEL DE FREITAS FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2020.07.13.01

OBJETO: Locação de imóveis destinados para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC.

AUTUAÇÃO

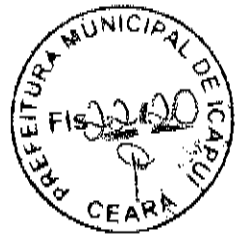
Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 13 de julho de 2020.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DESTINADOS PARA USO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE E
CIDADANIA – CJC

Processo N.º: 2020.07.13.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Manuel de Freitas Filho, Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de Um imóvel, com área de 684,00m², sito à Rua Padre Marcondes Cavalcante, s/n, Centro, Icapuí/CE, de propriedade da Sra. Maria de Fatima de Oliveira, portador do CPF: 422.554.573.3472, onde funcionará o Centro da Juventude e Cidadania – CJC.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel, com área de 684,00m², sito à Rua Padre Marcondes Cavalcante, s/n, Centro, Icapuí/CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre os imóveis de propriedade da Sra. Maria de Fatima de Oliveira, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC, conforme justificativas do Responsável o Sr. Manuel de Freitas Filho, Secretário de Cultura e Turismo, conforme Requisição de 08/07/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme o Sr. Manuel de Freitas Filho, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel, com área de 684,00m², sito à Rua Padre Marcondes Cavalcante, s/n, Centro, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor total no período de 12 (doze) meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Geovani Alves da Costa – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC, conforme justificativas do Sr. Manuel de Freitas Filho.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

10 – Secretaria de Cultura e Turismo

01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.122.0100.2.082– Gerenciamento Administrativo do Centro da Juventude e Cidadania – CJC

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 13 de julho de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro



Elinaldo Alves da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2020.07.13.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta de um imóvel, com área de 684,00m², sito Rua Padre Marcondes Cavalcante, s/n, Centro, Icapuí/CE, com o valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor total no período de 12 (doze) meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Manuel de Freitas Filho, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 13 de julho de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro

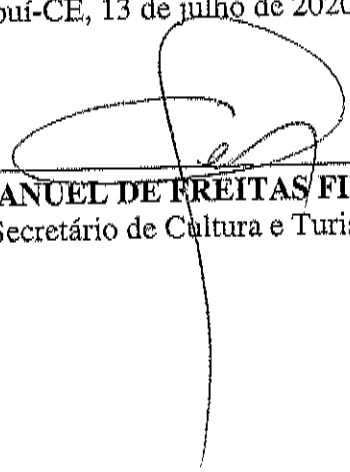


Elinaldo Alves da Silva
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Icapuí, o Sr. Manuel de Freitas Filho, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria de Fatima de Oliveira, destinado para uso e funcionamento do Centro da Juventude e Cidadania – CJC, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 13 de julho de 2020.



MANUEL DE FREITAS FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Manuel de Freitas Filho, Secretário de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2020.07.13.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Centro da Juventude e Cidadania – CJC **FAVORECIDA:** Sra. Maria de Fatima de Oliveira, **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Manuel de Freitas Filho.

Icapuí-CE, 13 de julho de 2020.



MANUEL DE FREITAS FILHO
Secretário de Cultura e Turismo

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO DE DIPENSA Nº 2020.07.13.01

CONTRATO Nº:464/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado a Sra. **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 422.554.573-34, residente e domiciliado na Rua Engº Francisco de Assis Filho s/n, Centro, Icapuí – Ceará, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 2529 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **MANUEL DE FREITAS FILHO**.

A primeira nomeada aqui designada “**LOCADORA**”, sendo proprietária do imóvel, com área de 684,00m², sito Rua Padre Marcondes Cavalcante, s/n, Centro, Icapuí/CE; loca-se ao segundo, aqui designado “**LOCATÁRIO**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, com área de 684,00m², sito à Rua Padre Marcondes Cavalcante, s/n, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará o Centro da Juventude e Cidadania – CJC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido o reajuste após 5 (cinco) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

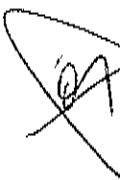
4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Maria de Fatima Oliveira



6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Secretaria de Cultura e Turismo sob o Nº. 10.01.13.122.0100.2.082.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- Permitir a LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:

- Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

Marcia de Fátima Oliveira



PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

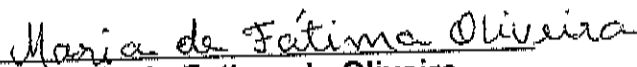
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 14 de julho de 2020.



Maria de Fatima de Oliveira
CPF nº 422554573-34
LOCADOR


MANUEL DE FREITAS FILHO
Secretário de Cultura e Turismo
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª 

CPF: 028.659.453-67

2ª 

CPF: 055.799.777-76

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 464/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.13.01**

LOCATÁRIO: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Turismo, representado pelo seu Secretário o Sr. Manuel de Freitas Filho.

LOCADOR: Maria de Fatima de Oliveira.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.07.13.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de imóveis onde funcionará o Centro da Juventude e Cidadania – CJC.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0100.2.082.3.3.90.36.00.

DATA: 14 de julho de 2020.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.07.13.01 para a Locação de imóveis, onde funcionará a Secretaria de Cultura e Turismo, foi afixado no dia 14 de julho de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 14 de julho de 2020.



Manuel de Freitas Filho
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
CNPJ 10.393.593/0001-57

PORTARIA Nº 030/2017

Nomeia o Sr. Manuel de Freitas Filho,
para responder pelo cargo que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MANUEL DE FREITAS FILHO, portador do CPF de nº 804.123.603-06 e RG de nº 2747566/93 SSP-CE, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Juventude, criado através da Lei Complementar nº 063, de 06 de janeiro de 2017, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Cultura e Juventude, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

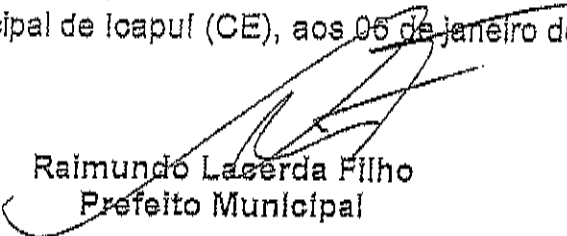
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 05 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.